



**LEI Nº 2381/2021
DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Regulamenta a cessão de funcionários públicos ao Hospital Margarida durante a ocorrência da pandemia e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o chefe do Poder Executivo Municipal e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta Municipal autorizados a cederem servidores públicos ao Hospital Margarida, com ônus para os entes públicos, para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS - COVID-19.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo é possível a contratação temporária de servidores para atendimento da demanda do Hospital Margarida, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.011/2012 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo é possível a cessão de servidor em estágio probatório.

Art. 2º A cessão a que se refere o artigo anterior deverá ser formalizada através de convênio específico com o Hospital Margarida, não existindo limite de quantitativo para a cessão de pessoal e estabelecendo como prazo o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS – COVID-19.

Parágrafo único. A cessão de servidores será firmada através de termo de cessão e incluída no convênio firmado com o Hospital Margarida.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei ficará condicionada à anuência do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

João Monlevade, 25 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA

Assessor de Governo Interino